



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro CEP: 37262-000

CNPJ: 04.235.692/0001-08



REQUISIÇÃO

Ilmo. Sr.:

LUCAS MARCOS RIBEIRO

Responsável pelo Setor de Compras

Prezado Senhor:

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, venho requerer providências quanto a inscrição para o Curso sobre: "Instrumentos Processuais Disponíveis aos Vereadores para Autodefesa, Defesa de Ações Jurídicas contra a Câmara, Prazos e Entregas de Documentos", do presidente Leandro Vitor Alvarenga e dos servidores Eder Zopelaro Vieira, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento, realizado pelo Instituto Rui Barbosa entre os dias 09 e 12 de julho do corrente ano (folder anexo).

Justifico que o conhecimento sobre os temas que serão abordados é de fundamental importância, pois os assuntos tratados trarão conhecimento fundamental para prevenção de falhas nos processos legislativos que porventura possam futuramente importar em procedimentos irregulares.

Portanto, com a intenção de sempre exercer as funções legislativas dentro da legalidade e prezando pelo melhor desempenho possível no que determina a legislação, o aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores do legislativo é fundamental para o bom desempenho dos trabalhos, resultando em melhorias efetivas nos serviços prestados à população.

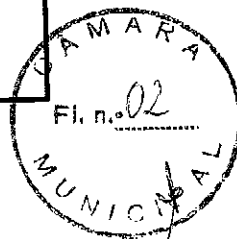
Santo Antônio do Amparo, 04 de julho de 2019.


LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente da Câmara



Instituto
Rui Barbosa
Escola de Gestão Pública

*Destinado: Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores (as),
secretários (as) Assessores do Legislativo, Executivo e
Servidores Públicos*



Belo Horizonte - MG

De 09 a 12 de Julho

Tema: "INSTRUMENTOS PROCESSUAIS DISPONÍVEIS AOS VEREADORES PARA AUTODEFESA, DEFESA DE AÇÕES JURÍDICAS CONTRA À CÂMARA, PRAZOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS"

Terça-Feira: 09/07 - Horário - 14:00 às 17:00hs

* Credenciamento e Entrega de Materiais

Quarta-Feira: 10/07 - Horário: 8:00 às 12:00 - Palestra

BLOCO I

* Classificação das Constituições

* Constituição brasileira

* Supremacia da Constituição

* Princípios fundamentais

* Do processo legislativo

* Processo Legislativo Municipal

Quinta-Feira: 11/07 - Horário: 8:00 às 12:00 - Palestra

BLOCO II

* A função das Comissões de Constituição, Justiça e Redação

* Do controle de constitucionalidade

* Espécies de controle de constitucionalidade

* Controle de constitucionalidade das leis municipais

* Mandado de Segurança

Sexta-Feira: 12/07 - Horário: 8:00 às 12:00 - Palestra e encerramento com entrega de certificados

BLOCO III

* Documentos necessários

* Exigência de patrono/advogado

* Prazos

* Habeas Corpus

Inscrição / pagamento

Inscrição: Telefone ou E-mail: 31-3222-9301; Cel. 31-99586-2985

Pagamento: Depósito Bancário, Dinheiro ou Cheque (550,00 por participante)

Dados Bancários: Banco do Brasil : AG:3858-X/ CONTA: 31671-7

EMAIL: instituto@cursosinstitutoruibarbosa.com.br

Obs: O Instituto Rui Barbosa se reserva no direito de cancelar os eventos, não se responsabilizando pela viagem sem inscrição antecipada

Local do curso: AMMG (Assoc. Médica de MG) - Av. João Pinheiro - 161 - Centro - Belo Horizonte - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro CEP: 37262-000

CNPJ: 04.235.692/0001-08



Ilma. Sra.:

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente:

Para efetivação da solicitação do Presidente da Casa, com intuito de trazer conhecimento à membros desta Casa, através da participação no Curso sobre: “Instrumentos Processuais Disponíveis aos Vereadores para Autodefesa, Defesa de Ações Jurídicas contra a Câmara, Prazos e Entregas de Documentos”, do presidente Leandro Vitor Alvarenga e dos servidores Eder Zopelaro Vieira, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento, solicito de V. Sa. Providências para abertura do procedimento respectivo uma vez a despesa se enquadra no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

Segue preço de referência:

Item	Quantidade	Descrição	Valor de Referência
1	4	Curso sobre: “Instrumentos Processuais Disponíveis aos Vereadores para Autodefesa, Defesa de Ações Jurídicas contra a Câmara, Prazos e Entregas de Documentos”	R\$ 2.000,00
Estimativa Global			R\$ 2.000,00

Santo Antônio do Amparo, 04 de julho de 2019.


LUCAS MARCOS RIBEIRO
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar - 81
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO(S)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor RS
1	Inscrição no Curso sobre: "Instrumentos Processuais Disponíveis aos Vereadores para Autodefesa, Defesa de Ações Jurídicas contra a Câmara, Prazos e Entregas de Documentos"	UN	4	2.000,00
Valor Total				2.000,00

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifico que o conhecimento sobre os temas que serão abordados é de fundamental importância, pois os assuntos tratados trarão conhecimento fundamental para prevenção de falhas nos processos legislativos que porventura possam futuramente importar em procedimentos irregulares.

Portanto, com a intenção de sempre exercer as funções legislativas dentro da legalidade e prezando pelo melhor desempenho possível no que determina a legislação, o aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores do legislativo é fundamental para o bom desempenho dos trabalhos, resultando em melhorias efetivas nos serviços prestados à população.

LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os participantes deverão comparecer na AMMG (Associação Médica de Minas Gerais, Av. João Pinheiro, 161, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2019, diariamente a partir das 08h00m.

PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Com a comprovação de comparecimento e participação dos inscritos durante os dias e horários ora agendados, alcançando os objetivos, será emitido o Certificado de Conclusão encerrando a execução do objeto, e elaboração de relatório específico de viagem.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA

Fica indicado como Fiscal de Execução do Serviço e/ou Aceite da Mercadoria o(a) servidor(a) ADRIANA LELIS CEREDA SILVA, CPF 695.427.166-72, Telefone (35) 99982-0618, E-mail adriana.cereda@camarasaa.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar - 81
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG



Em sua ausência fica responsável o(a) servidor(a) LUCAS MARCOS RIBEIRO, CPF 113.414.796-17, Telefone (35) 99879-3797, E-mail lucas@camarasaa.mg.gov.br.

ESTIMATIVA DE VALOR

O Valor estimado foi definido pela empresa que promoverá o evento haja visto que a opção se fez pela confiança, capacidade técnica reconhecida, dentre outros requisitos que se enquadram no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.

Contudo cabe ressaltar que face o número de participantes houve negociação (por telefone), o que resultou no abatimento de R\$ 50,00 por inscrição, ficando a mesma pelo valor de R\$ 500,00 cada.

Seguem anexo ao processo folder completo com valor de investimento, conteúdo programático e palestrantes.

A VERACIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O comprovante do valor que compõe este Termo de Referência foi por mim obtido e rubricado (fls. _____ - _____), afirmando sua veracidade e representam o único resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria (Art. 25, Inc. II combinado com o inciso VI do Art. 13 da Lei 8.666/93).

Ressaltando que, devido ao número de participantes do mesmo órgão, a empresa concede desconto, ficando cada inscrição no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao invés dos R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta) constantes no folder.


Lucas Marcos Ribeiro

Setor de Compras/Licitação, 04 de julho de 2019.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Santo Antônio do Amparo, 04 de julho de 2019.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Assessora Parlamentar – Presidente da CPL

De Acordo,

LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro CEP: 37262-000

CNPJ: 04.235.692/0001-08



Exmo. Senhor:

LEANDRO VITOR ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal

Santo Antônio do Amparo/MG

Senhor Presidente:

Mediante requisição de Vossa Excelência para efetuar a inscrição do presidente Leandro Vitor Alvarenga e dos servidores Eder Zopelaro Vieira, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento, no Curso sobre: "Instrumentos Processuais Disponíveis aos Vereadores para Autodefesa, Defesa de Ações Jurídicas contra a Câmara, Prazos e Entregas de Documentos", venho a presença de V. Exa. solicitar que seja autorizada a abertura de Compra Direta mediante processo de Inexigibilidade, uma vez que o objeto da despesa se enquadra no disposto no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Item	Quantidade	Descrição	Valor de Referência
1	4	Curso sobre: "Instrumentos Processuais Disponíveis aos Vereadores para Autodefesa, Defesa de Ações Jurídicas contra a Câmara, Prazos e Entregas de Documentos"	R\$ 2.000,00
Estimativa Global			R\$ 2.000,00

Santo Antônio do Amparo, 04 de julho de 2019.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da C P L



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro CEP: 37262-000

CNPJ: 04.235.692/0001-08



AUTORIZAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação/Setor de Compras

Em atendimento à solicitação da Presidente da CPL, AUTORIZO a abertura de Compra Direta, para efetivar a inscrição do presidente Leandro Vitor Alvarenga e dos servidores Eder Zopelaro Vieira, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento, no Curso sobre: “Instrumentos Processuais Disponíveis aos Vereadores para Autodefesa, Defesa de Ações Jurídicas contra a Câmara, Prazos e Entregas de Documentos”, que será ministrado pelo Instituto Rui Barbosa (Escola de Gestão Pública), durante os dias 10, 11 e 12 de julho do corrente ano.

Contudo, para abertura de respectivo processo, o Setor de Licitações deverá solicitar do Setor Contábil pronunciamento quanto a dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a disponibilidade de recurso financeiro, e também à Assessoria Jurídica para pronunciar sobre a legalidade dos tramites realizados.

Santo Antônio do Amparo, 04 de julho de 2019.


LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro CEP: 37262-000

CNPJ: 04.235.692/0001-08



Ao

Ilmo. Senhor:

SEBASTIÃO RINALDO NASCIMENTO

ASSESSOR CONTÁBIL

Prezado Senhor:

Solicito do responsável pelo setor contábil, uma certidão de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, informando a ficha a ser usada (elemento e subelemento) a ser utilizado no processo de Compra Direta Nº 022/2019, Inexigibilidade Nº 010/2019, referente a inscrição do presidente Leandro Vitor Alvarenga e dos servidores Eder Zopelaro Vieira, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento, no Curso sobre: "Instrumentos Processuais Disponíveis aos Vereadores para Autodefesa, Defesa de Ações Jurídicas contra a Câmara, Prazos e Entregas de Documentos", que será ministrado pelo Instituto Rui Barbosa, durante os dias 10, 11 e 12 de julho do corrente ano.

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Santo Antônio do Amparo, 05 de julho de 2019.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
PRESIDENTE CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar - 81- Centro
Telefone: (35) 3863-1701



PARECER CONTÁBIL RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos de Lei Federal 8666/93 e para que possa o setor de licitações ou dispensa dar continuidade a compra direta atuada sob o N°022/2019, INEXIGIBILIDADE N° 010/2019, INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INSTRUMENTOS PROCESSUAIS DISPONÍVEIS AOS VEREADORES PARA AUTODEFESA, DEFESA DE AÇÕES JURÍDICAS CONTRA A CÂMARA, PRAZOS E ENTREGAS DE DOCUMENTOS QUE SERÁ MINISTRADO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA, informo a seguir a dotação de 2018 para 2019, na qual correrá a despesas:

01.01.2.003-3.3.90.39 (Ficha 14).

01.02.2.007-3.3.90.39 (Ficha 33).

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Amparo, 05 de julho de 2019

Sebastião Rinaldo Nascimento

Assessor Contábil da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

CRC 108952/0-6



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro CEP: 37262-000

CNPJ: 04.235.692/0001-08



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, observando que os trâmites estão adequados, entendendo que o enquadramento da despesa está correto, existindo saldo na dotação orçamentária apresentada pelo Setor Contábil, a Comissão de Licitação é de parecer favorável à aquisição solicitada por Contratação Direta Nº 022/2019, Inexigibilidade Nº 010/2019, referente a inscrição do presidente Leandro Vitor Alvarenga e dos servidores Eder Zopelaro Vieira, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento, no Curso sobre: “Instrumentos Processuais Disponíveis aos Vereadores para Autodefesa, Defesa de Ações Jurídicas contra a Câmara, Prazos e Entregas de Documentos”, que será ministrado pelo Instituto Rui Barbosa, durante os dias 10, 11 e 12 de julho de 2019, estando o procedimento legalmente amparado pelo Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações.

PROPONENTE	VALOR R\$	HABILITADO(A)	
		SIM	NÃO
Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ 28.407.129/0001-38	R\$ 2.000,00	(X)	()
OBSERVAÇÃO: Nada Consta			

Este é o Parecer.

Seguem anexo o processo completo para apreciação da Assessoria Jurídica.

Santo Antônio do Amparo/MG, 05 de julho de 2019.


ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da C P L


EDER ZOPELARO VIEIRA
MEMBRO DA CPL


VANTUIR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL

À
Assessoria Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCHEIMJQN**

Documento/Certidão nº **11.686.352** Exercício: **2019**

Emissão em: **04/07/2019**

Requerimento em: **10:08:51**

Validade: **03/08/2019**

Nome: **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI**
CNPJ: **28.407.129.0001.38**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Fl. n.º

13

MINAS GERAIS

CAPAL

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/07/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/10/2019

NOME: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI

CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38

LOGRADOURO: RUA GUAJAJARAS

NÚMERO: 410

COMPLEMENTO: SL 605,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30180912

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

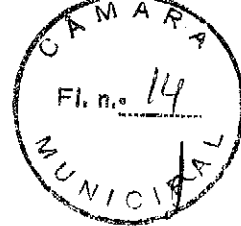
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000343033951



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 28.407.129/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:35 do dia 11/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2019.

Código de controle da certidão: **36A8.D845.838E.1DD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.407.129/0001-38**Razão Social:** INSTITUTO RUI BARBOSA TREIN E CURSOS EM GESTAO PUBL EIR**Endereço:** RUA GUAJAJARAS 410 SL 605 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG /
30180-912

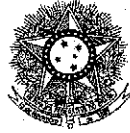
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

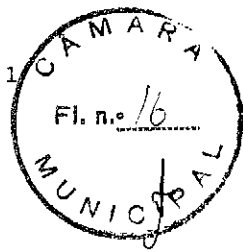
Validade: 25/06/2019 a 24/07/2019**Certificação Número:** 2019062502295299500301

Informação obtida em 04/07/2019 10:05:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RUI BARBOSA TREINAMENTO E CURSOS EM GESTAO PUBLICA
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.407.129/0001-38

Certidão nº: 168133452/2019

Expedição: 21/02/2019, às 09:13:10

Validade: 19/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO RUI BARBOSA TREINAMENTO E CURSOS EM GESTAO PUBLICA EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.407.129/0001-38**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/comprov...

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 28.407.129/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO: 19/08/2017
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): INSTITUTO ESTABELECIMENTO ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA		PORTAL DEMAIS
CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 05.00-0-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: Não informada		
ESTADO E DISTRITO DA NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril)		
LOCALIDADE: H DOS GUAJARAS	PONERO: 419	COMPLEMENTO: SALA 605
CEP: 39.189-912	BARRIO DE FIM DO CENTRO	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
EMPRESA ELETRÔNICA: INSTITUTOCURSOSINSTITUORUIBARBOSA.COM.BR	TELEFONE: (31) 3229-2301	UF: MG
NOME EMPRESARIAL (NÃO ALTERAR): INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 14/08/2017
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: Nenhuma
NOME DE SITUAÇÃO CADASTRAL:		
SITUAÇÃO ESPECIAL: Nenhuma		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 05 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2019 às 11:48:51 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

23/01/2019 11:50



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 28.407.129/0001-38

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Maio de 2019 às 17:26

BELO HORIZONTE, 09 de Maio de 2019 às 17:26

Código de Autenticação: 1905-0917-2633-0294-4693

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 24/05/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 28.407.129/0001-38

A opção pelo Simple Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simple Nacional : Optante pelo Simple Nacional desde 14/08/2017

Situação no SIMEI : NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simple Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simple Nacional)

Agendamentos no Simple Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simple Nacional)

Eventos Futuros no Simple Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo
Avenida José Ananias de Aguiar – 81 - Centro
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019

PREÂMBULO

De: EULER JOSE FONSECA- ASSESSOR JURÍDICO

Para: LEANDRO VITOR ALVARENGA- DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DADOS DOS CONTRATADOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, estabelecida na Rua Guajajaras, 410, SL. 605, Bairro Centro, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.407.129/0001-38, neste ato representado pelo Diretor Sr. **GILDA IRENE DA SILVA RESENDE**, brasileira, empresária, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.

Sr. Presidente

Preliminarmente, cabe-nos avaliar as circunstâncias que cercam a proposta de aquisição do bem objeto deste expediente. Sob o ponto de vista da essencialidade do objeto, não há que se ter dúvida sobre tratar-se de uma finalidade precípua da Câmara Municipal, que deve buscar na lei de licitação uma forma rápida de atendimento, sob pena de perecimento do bem maior de cada indivíduo. O caminho adequado a ser escolhido, ao menos preliminarmente, parece ser a dispensa de licitação, situação que passaremos a analisar.

1.0 – DA EXCLUSÃO DA NECESSIDADE DE COMPETIÇÃO

1.1– É cediço que a contratação de serviços na administração pública, via de regra, devem ser precedidas por licitação para assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensa ou inexistência a instauração de procedimento de licitação.

Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas, ou de certa exclusividade, ou ainda por necessidade de atendimento a uma situação qualquer, isto é, questões circunstanciais.

Assim, Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

1.2. Ora, a lei faz remissão ao artigo 13 onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias etc. Neste sentido, entendemos que aí estão incluídas as assessorias e consultorias técnicas jurídicas;



Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

a) Serviços Técnicos Especializados. “O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica”.

b) Notória Especialização. “Aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.

A Lei considera o profissional ou a empresa conceituada em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.”

c) Natureza Singular. “Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor.”

Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: “singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.”

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

SÚMULA Nº 039/TCU

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.0. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1 – O fato de o mesmo atendendo ao dispositivo de lei e praticando preços combatíveis e às vezes abaixo dos valores de mercado.

3.0 – DO OBJETO

3.1 – Inscrição de Servidores desta Casa Legislativa para realização de Curso “ INSTRUMENTOS PROCESSUAIS DISPONÍVEIS AOS VEREADORES PARA AUTODEFESA DE AÇÕES JURÍDICAS CONTRA À CAMARA, PRAZOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS” Data: 09/12 de Julho de 2.019.

4.0 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo (MG), usando recursos próprios demonstrados pelo departamento contabilidade, que existe dotação orçamentária que promoverá considerável economia, vez que os preços praticados pelo contratado em questão, como já dito alhures, é compatível e em boa parte, bem menor que os praticados no mercado. Assim, a justificativa dos preços não poderia encontrar melhor fundamento, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo
Avenida José Ananias de Aguiar – 81 - Centro
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG



5.0. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Verificamos nos autos, documento com a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a Lei de Licitação, art. 14.
01.01.2.003-33.3.90.39 (ficha 14) e 01.02.2.007-3.3.90.39 (ficha 33)

6.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - O Foro da Comarca de Bom Sucesso (MG) é o competente para dirimir qualquer questão que possa surgir sobre a pactuação objeto deste expediente, renunciando, desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - Os prazos para execução dos serviços devem ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação, no que couber e na proporção devida, das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Pelo acima exposto, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos **de parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação de serviços.**

Assim, remetemos nosso Parecer a Vossa Senhoria, para que, caso assim seja desejado, se proceda a ratificação, bem como que se tome as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei, especialmente os dispostos no art. 26 da Lei 8.666/93.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santo Antônio do Amparo – MG, 08 de julho de 2019.


Euler José Fonseca
Assessor Jurídico
OAB/MG 55.861



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro CEP: 37262-000

CNPJ: 04.235.692/0001-08



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Determinar o início da execução do objeto de Processo de Compra Direta nº 022/2019, Inexigibilidade 010/2019, referente inscrição do presidente Leandro Vitor Alvarenga e dos servidores Eder Zopelaro Vieira, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento, no Curso sobre: “Instrumentos Processuais Disponíveis aos Vereadores para Autodefesa, Defesa de Ações Jurídicas contra a Câmara, Prazos e Entregas de Documentos”, que será ministrado pelo Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ Nº 28.407.129/0001-38.

Santo Antônio do Amparo, 08 de julho de 2019.

LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro CEP: 37262-000

CNPJ: 04.235.692/0001-08



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, na forma da lei Federal Nº 8.666/93, torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, tornando transparentes seus atos, o resultado do julgamento da proposta de habilitação referente à Compra Direta Nº 022/2019, Inexigibilidade Nº 010/2019, conforme abaixo discriminado:

EMPRESA	CNPJ	Valor Global
Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública EIRELI	28.407.129/0001-38	R\$ 2.000,00

PROPONENTE		HABILITADO(A)	
Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública EIRELI	28.407.129/0001-38	SIM (X)	NÃO ()
OBSERVAÇÃO: Nada Consta			

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, localizada na Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37.262-000, em 08/07/2019.

Santo Antônio do Amparo – MG, 08 de julho de 2019.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da CPL